



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1763 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 22 de setembro de 2021 - 10 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES	1
HOMOLOGAÇÕES	8
EXTRATOS	8
CONVOCAÇÕES	10
OUTROS.....	10

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 165/2021

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a notícia do falecimento da servidora pública municipal - Sr.ª **LILIAN OLIVEIRA SILVA**, ocorrido em 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Aquidauanense a partir de sua assunção no serviço público municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, em memória da servidora pública municipal - Sr.ª **LILIAN OLIVEIRA SILVA**, cujo falecimento ocorreu em 21 de setembro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de setembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 822/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **DESIRÉE FREIRE ZANENGA**, matrícula 14264, Médico Veterinário, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-graduação em Dermatologia em Animais de Companhia, pela Faculdade Qualittas, São Paulo-PR, concluído em 2019, com validade a partir de 01/10/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4699 de 16/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de setembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 824/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

RESOLVE:

Retificar, a Portaria nº 348, de 17/03/2021, em relação ao servidor abaixo relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 177/2021/PJM de 20 de setembro de 2021:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado:

GABINETE DO PREFEITO			
Matr.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
16801	EDIELSON JHONATAN LOPES CANDIDO MEIRA (10 dias)	06/01/2020 a 05/01/2021	20/09/2021
16801	EDIELSON JHONATAN LOPES CANDIDO MEIRA (10 dias)	06/01/2020 a 05/01/2021	22/02/2021
16801	EDIELSON JHONATAN LOPES CANDIDO MEIRA (10 dias)	06/01/2020 a 05/01/2021	10/05/2021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 21 de setembro de 2021.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021 - CONVITE Nº 09/2021

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL Srta. Isabela Silva dos Santos (suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Membro da CPL) que está em Pregão Eletrônico, Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) e o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Presidente da CPL), todos designados pelo Decreto Municipal nº 16/2021 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a Contratação de empresa para realizar a segunda etapa do cercamento da antiga pista do aeroporto General Caronbert, para conter o descarte irregular de resíduos sólidos no local, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 01 (uma) empresa entregou seus envelopes via protocolo geral do Município sob o número único 515.7CM.10P-20, sendo esta a empresa convidada Tosin Arquitetura & Construções Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.682/0001-54 sem representante presente, 01 (uma) empresa entregou envelopes em mãos pela Sra. Sandra Lucineia Baptista Lima (CPF 842.933.811-04), sendo esta a empresa convidada C.E Silverio Empreiteira de Mão de Obras Inscrita no CNPJ sob o nº 27.946.203/0001-21 sem representante presente, duas empresas entregaram os envelopes pelos seus representantes, sendo estas a empresa convidada Construtora Higa Eireli (ME) sob o nº 08.233.204/0001-84 representada pelo Sr. Demécio Takeshi Higa (CPF 872.860.921-20) e a empresa sob manifesto de interesse Ozenir da Silva Chacha Duarte (ME) inscrita no CNPJ sob o nº 09.566.022/0001-98, tendo em vista que a empresa Ozenir da Silva Chacha Duarte apresentou para o credenciamento somente o instrumento de procuração e documento de identificação com foto do Sr. Wanderley Chacha Duarte (CPF 273.376.181-15) não atendendo a cláusula 3.5 do edital, a mesma foi considerada credenciada sem representante. Dando continuidade aos trabalhos, todos os envelopes foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foram abertos os envelopes de habilitação onde observamos que todas as apresentaram os documentos de habilitação suficiente para atender o edital e após questionado este não manifestou intenção da interposição de recursos, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas onde após a verificação de todos as licitantes, a licitante Tosin Arquitetura & Construções Eireli propôs um valor global de R\$ 38.300,00; a licitante C.E Silverio Empreiteira de Mão de Obras propôs um valor global de R\$ 38.183,59; a licitante Construtora Higa Eireli (ME) propôs um valor global de R\$ 41.460,81; e a licitante Ozenir Chacha Duarte (ME) propôs um valor global de R\$ 39.272,67. Considerando o empate ficto entre as licitantes C.E Silverio Empreiteira de Mão de Obras, Ozenir Chacha Duarte (ME) e Construtora Higa Eireli (ME) e de acordo com a cláusula 4.6 do edital e o § 1º do Art. 44 da Lei Federal 123/06, considerando que a licitante Ozenir Chacha Duarte (ME) foi credenciada sem representante, decaído do direito de se manifestar, a licitante Construtora Higa Eireli (ME) por intermédio de seu representante cobriu o valor ofertado pela primeira colocada, ofertando o valor de R\$ 38.183,00. Sendo assim, valor da proposta vencedora é considerado exequível quanto ao previsto no edital conforme § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e a mesma foi considerada por todos como contendo os elementos suficientes para atender o edital. Dando continuidade ao certame do qual é declarada vencedora a **Construtora Higa Eireli (ME) com o valor global de R\$ 38.183,00 (trinta e oito mil cento e oitenta e três reais)**. A licitante vencedora ficará intimada a entregar a CPL a partir da publicação da presente Ata, todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital, dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo. Mesmo com a desistência de recurso pelas licitantes a CPL abre prazo recursal, nos prazos da legislação vigente. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar

a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos.

Isabela Silva dos Santos
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Demécio Takeshi Higa

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021 - CONVITE Nº 10/2021.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que que no dia **04/10/2021 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, a licitação na modalidade Contratação de empresa para realizar a contratação de empresa especulada para prestação de serviços referente a elaboração de projetos executivos de infraestrutura urbana, pavimentação, implantação e restauração, drenagem de água pluvial, sinalização viária e acessibilidade para atender as demandas do Município de Aquidauana-MS. Conforme Projetos e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “convite”. Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br ou pelo Telefone 3240-1438 com o Secretário Sr. Ronaldo ou com Srª Rafaela Souza Ferreira.

Aquidauana-MS, 21 de setembro de 2021

Ramona Medina Ortiz - Suplente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, informa que na sala da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, será realizada em **14/10/2021, às 08h00min**, a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**menor preço**” global, visando a Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação do CMA Centro Municipal de Alfabetização Emília Alves Nogueira e Escola Pantaneira - Polo Santana, Município de Aquidauana - MS, na forma e condições do presente edital e seus anexos, onde estes ficarão disponíveis no site oficial (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “Tomada de Preços”. Arquivos referentes ao projeto também poderão ser solicitados pelo e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br. Aquidauana-MS, 21/09/2021.

Murilo Faustino Rodrigues – Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 27/08/2021

Horário: 09:00 horas





Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob nº 18.093.163/0001-21, estabelecida na Rod. BR 376, KM 188,5, s/n, Jardim Santa Isabel, na cidade de Marialva – PR, CEP: 86.990-000, telefone: (44) 3232-7180, e-mail: bellantransformacoes@gmail.com, neste ato representada por **Frank Sield Sidney Bellan**, com o CPF 054.975.109-22, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **189/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **20/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de veículo ambulância tipo D - pickup 4x4 - cabine simples confeccionado em baú de fibra de vidro, para transporte de pacientes. Aquisição de veículo ambulância tipo D - pickup 4x4 - cabine simples confeccionado em baú de fibra de vidro, para transporte de pacientes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 90 (noventa) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em



conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o

pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.





9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
Detentora da Ata

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata

Testemunhas:

Héverton Bandeira Bastos
CPF: 094.297.137-01

Ronaldo Ângelo de Almeida
CPF: 795.815.441-00

**Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº
44/2021**





A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 44/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Héverton Bandeira Bastos CPF nº 094.297.137-01 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 22 de setembro de 2021

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Héverton Bandeira Bastos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 189/2021 Processo de Licitação: 189/2021 Data do Processo: 28/07/2021
Folha: 1/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 189/2021
- Licitação Nr.: 20/2021-PE
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Data Homologação: 09/09/2021
- Objeto da Licitação: Aquisição de veículo ambulância tipo D - pickup 4x4 - cabine simples confeccionado em baú de fibra de vidro, para transporte de pacientes.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid., Quantidade, Descto. (%), Preço Unitário, Total do Item.

Aquidauana, 9 de Setembro de 2021.	ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
------------------------------------	---

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 189/2021 Processo de Licitação: 189/2021 Data do Processo: 28/07/2021
Folha: 2/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI - (6716)

1 AMBULÂNCIA PICKUP 4X4 - DIESEL - CABINE SIMPLES UN 1,00 0,0000 240.000,00 240.000,00

Veículo zero Km.
Potência Mínima 202 CV, torque mínimo 3.400 rpm, Transmissão tipo manual 5 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor com ABS E EBD, tração 4x4, medidas externas comprimento mínimo 5,330, entre eixos mínimo 3,080, comprimento interno da ambulância mínimo 2,310, tanque de combustível mínimo 75 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 225/70 R 17", capacidade de carga mínimo 1.000 kg, peso em ordem de marcha mínimo 1800 kg.
DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO
Transformação ambulância confeccionado em baú de fibra de vidro. Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000. Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000. Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000. Balcão em fibra de vidro, com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000. Iluminação interna em LED 12 V, 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca, Inversor de voltagem 400 Watts, 02 Tomada interna 12 Vcc, Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.250 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs. O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos, Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autotante, Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira. Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha macia, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do

Aquidauana, 9 de Setembro de 2021.	ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
------------------------------------	---

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 189/2021 Processo de Licitação: 189/2021 Data do Processo: 28/07/2021
Folha: 3/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Banco lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courovin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courovin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Uma janela na lateral com vidro correção, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trinco, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Sono e plasma fixado no balaustre; Balaustre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embainha de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de 16.

Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

- Marca: GM CHEVROLET - S10

Total do Fornecedor: 240.000,00

Total Geral: 240.000,00

Aquidauana, 9 de Setembro de 2021.	ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
------------------------------------	---

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	189/2021	Processo Administrativo:	189/2021	Total dos Itens Vencedores:	240.000,00				
Licitação:	20/2021 - PE								
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO								
Objeto:	Aquisição de veículo ambulância tipo D - pickup 4x4 - cabine simples confeccionado em baú de fibra de vidro, para transporte de pacientes.								
	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 1	650534	AMBULÂNCIA PICKUP 4X4 - DIESEL - CABINE SIMPLES - Unidade - UN							
6716	BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	GM CHEVROLET - S10	1.000	0,0000		240.000,0000	240.000,00	Vencido	1
Assinatura: Em _____									
MURLO FAUSTINO RODRIGUES - Pregoeiro(a)									





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 189/2021 Processo Administrativo: 189/2021 Total dos Itens Vencedores: 240.000,00
Licitação.....: 20/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de veículo ambulância tipo D - pickup 4x4 - cabine simples confeccionado em baú de fibra de vidro, para transporte de pacientes.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	5060534	AMBULÂNCIA PICKUP 4X4 - DIESEL - CABINE SIMPLES - - Unidade: UN						
6716	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	GM CHEVORLET - S	1,000	0,0000	240.000,0000	240.000,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

HOMOLOGAÇÕES

	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 127/2021 - DL Processo Administrativo: 241/2021 Processo de Licitação: 241/2021 Data do Processo: 17/09/2021 Folha: 1/1
--	--	---

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- Processo Nr.: 241/2021
- Licitação Nr.: 127/2021-DL
- Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- Data Homologação: 21/09/2021
- Data da Adjudicação: Sequência: 0
- Objeto da Licitação: SERVIÇO DE MUDANÇA DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO (CRLV) DA CARROCERIA NÃO APLICÁVEL, PARA CARROCERIA - TRANSPORTE DE ESCOLARES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quota de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 00534 - VISATEC - VISTORIA TÉCNICA LTDA.	1	0,0000	600,00
	1		600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (216) Saldo: 538.722,02

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizo(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

PROC. ADM. Nº 137/2020

INEXIGIBILIDADE nº 004/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FÁBIO LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo e Prorrogação de Valor, cujo objeto é a Contratação de Assessoria jurídica para representação judicial do Município de Aquidauana/MS, junto ao Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal de Contas do Estado, bem como, Tribunais Superiores.

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 110/2020 a contar de **31/08/2021** com término em **30/08/2022**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

O valor Global do presente contrato passa a ser R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 30 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Fábio Leandro Advogados Associados S/S – Rep. Fábio Castro Leandro.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021.

PROC. ADM. Nº 073/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo nº 088/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Prestação de serviços para modernização pública com lâmpadas de LEDS de 100W em diversas ruas do Município de Aquidauana-MS.

O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 122.379,60 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 617.710,47 (seiscentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Laser Iluminação Eireli EPP – Vicente Severino de Souza Silva

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 251/2021

CELEBRADO EM: 10.09.2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DISTRATADO (A): LUCIANO APARECIDO SOUZA

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LUCIANO APARECIDO SOUZA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 333/2021





CELEBRADO EM: 01.09.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): MÁRCIO CRISTIANO DE MELO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSELHO TUTELAR.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MÁRCIO CRISTIANO DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 768/2021

CELEBRADO EM: 01.09.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): WANDER LUIZ DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MONITOR EDUCACIONAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SCFV.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE SETEMBRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.920,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOPTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E WANDER LUIZ DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 769/2021

CELEBRADO EM: 01.09.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): SAMIRA MOURA RODRIGUES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS,

LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SCFV.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE SETEMBRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.520,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOPTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E SAMIRA MOURA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 780/2021

CELEBRADO EM: 15.09.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): RYAN DA SILVA PIVETA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 15 DE SETEMBRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.660,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 565,33 (QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2021,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOPTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.



**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E RYAN DA SILVA PIVETA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**CONTRATADA:** ENZO VEÍCULOS LTDA**OBJETO:** Constitui o objeto a aquisição de 2 (dois) veículos Pick Up, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente)**VALOR:** R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 19.02 10.301.0212 1.050 0.52.00.00.00.00.01.0002(0002)

000001

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura até 13/07/2022.**GESTORA DO CONTRATO:** Claudia Franco Fernandes Souza**FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Gonçalves Duarte**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ENZO VEÍCULOS LTDA, Claudia Franco Fernandes Souza, Patrícia Gonçalves Duarte e Renato Faustino de Oliveira.

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDA DE
75	SEBASTIANA GOMES COLMAN	###.###.0 11-03			
76	ALINE MOURA PEREIRA	###.###.4 71-48			
77	JACIRA SIMÃO MACENA	###.###.0 01-27			
78	LAURA HELENA PIRES GOMES	###.###.8 81-90			

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista dos selecionados que estão no **Cadastro de Reserva (Lista complementar)** na Colocação de **75 A 78 do Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/ Núcleo de Habitação no período de **22/09/2021 a 30/09/2021** das 07h30min às 12:30horas para tratar de assunto do seu interesse, munidos **de todos os documentos**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO – CME 005/2021

O Prof.º LINDINALDO JOÃO DA COSTA, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para uma reunião ordinária, no dia 24/09/2021, às 9h, na sede do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINP RECAM em Aquidauana/MS.

PAUTA:

- Parecer da Câmara da Educação Básica (CEA) sobre o processo de autorização e credenciamento do Centro de Educação Professora Irene Cicalise;
- Entrega à Câmara da Educação Básica (CEA) o processo de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil nº 071/2021 a partir de 2022 do Centro de Ensino Infantil e Fundamental;
- Criação de normas para credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica e desativação de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Informes Gerais.

Sem mais para o momento.

Prof.º Lindinaldo João da Costa**Presidente do Conselho Municipal de Aquidauana - CME**

OUTROS

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

